



**ASSOCIAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS
DE PROPAGANDA**

TABELA DE CUSTAS, DESPESAS E HONORÁRIOS

As despesas devidas para utilização da CNA, dividem-se em:

A) DESPESAS DE INSTAURAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS: envolvem atividades de mediação e decisão arbitral, e serão cobradas sob a forma de:

Taxa de Registro: valor fixo e único para a distribuição do pedido de procedimento e será cobrada no momento em que as partes comparecerem na Câmara; ficará a cargo de quem requerer a instalação do tribunal de Arbitragem ou Mediação.

B) HONORÁRIOS DE ÁRBITRO(S) OU MEDIADOR: valor inicial (fixo) + valor complementar.

Valor Inicial (fixo): pago pelas partes no momento da Assinatura do Termo de Compromisso ARBITRAL OU DE MEDIAÇÃO, mais os percentuais incidentes sobre o resultado econômico da arbitragem ou mediação, pagos a final, diretamente ao árbitro/mediador que fornecerá o recibo competente.

Quando houver mais de um árbitro ou mediador, os honorários serão igualmente divididos entre eles, sem acréscimos de encargos às partes.

Demandas/Valores do resultado econômico:

Faixa A: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido em até R\$ 8.000,00

Faixa B: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido entre R\$ 8.000,01 e R\$16.500,00

Faixa C: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido entre R\$16.500,01 e R\$ 50.000,00

Faixa D: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido entre R\$ 50.000,01 e R\$ 100.000,00

Faixa E: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido entre R\$ 100.000,01 e R\$ 170.000,00

Faixa F: Causas cujo resultado econômico ficar estabelecido igual ou acima de R\$ 170.000,01

C) HONORÁRIOS MÁXIMOS DE ÁRBITRO(S) e MEDIADORES :

O valor dos honorários contratados não deverá exceder o total de 2,0 % do valor discutido, não computado o valor fixo inicial, em demandas superiores à Faixa F.

D) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Consideram-se despesas extraordinárias todas as demais que não estão compreendidas nas alíneas A e B. Serão devidas e pagas de acordo com o que for convencionado pelas partes no momento da assinatura do termo de compromisso arbitral/mediação, se previstas com antecedência, ou no momento em que se tornar necessária a prática de determinado ato. São despesas com peritos, viagens, inspeção, cópias de documentos, diligências externas, intimações, etc.

